



PROCESSO Nº 28/2008

PROTOCOLO Nº 9.566.595-0

PARECER Nº 410/08

APROVADO EM 04/06/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO FERA - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento para o Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo ofício GS/SEED n.º 6284/07, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento para o Ensino Médio, do Colégio Fera – Ensino Médio, Município de Guarapuava, mantido pelo FERA – Pré-Vestibular Ltda - ME.

A Resolução n.º 5316/06 (fls. 05) autorizou o funcionamento para o Ensino Médio, no Colégio Fera – Ensino Médio, com implantação simultânea, por 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2007.

O processo foi convertido em diligência, na data de 08 de abril de 2008, para anexação dos seguintes documentos:

- Certidões Negativas de execução Cível – Vara da Fazenda Estadual e Municipal, da mantenedora e dos sócios;
- aprovação do Núcleo Regional de Educação quanto à organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular, na Proposta Pedagógica, que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;
- aprovação do Núcleo Regional de Educação sobre a inserção dos conteúdos de História do Paraná, na Proposta Pedagógica, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR ;
- licença sanitária e laudo do Corpo de Bombeiros atualizados;
- esclarecimentos quanto às aulas de Educação Física, tendo em vista ao contido nas folhas 121 do processo;
- comprovante de habilitação específica e diplomas de alguns professores.

O referido processo retornou a este CEE em 28 de maio de 2008, pelo ofício n.º 1364/08 - GS/SEED.



PROCESSO Nº 28/2008

2. Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 133 a 136).

2.1. No plano de documentação, a instituição apresentou:

2.2 Condições Jurídica, Fiscal e Parafiscal

a) Certidões da Instituição

- Certidão Negativa Cível (fls. 169);
- Certidão Negativa de Protesto de Títulos 1.º Ofício e 2.º Tabelionato ( fls. 105 e 106);
- Certidão Negativa do Trabalho (fls.165);
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de execuções Criminais – Justiça Federal (fls.104);
- Certidão Negativa de execução Cível – Vara da Fazenda Estadual e Municipal (fls. 217 a 219).

b) Certidões das Pessoas Físicas:

- Certidão Negativa Cível ( fls. 119, 170 e 171);
- Certidão Negativa Criminal da 1.ª e 2ª Varas Criminais (fls. 108, 115 a 120);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (fls. 166 a 168);
- Certidão Negativa de Protesto de Títulos 1.º Ofício e 2.º Tabelionato ( fls. 109 a 114);
- Certidão Negativa de execução Cível – Vara da Fazenda Estadual e Municipal (fls. 220 a 228).

c) Legitimidade:

- balancete dos meses: 04/05/06/07/08 e 09/2007 (fls.140 a 157).

d) Documento oficial da existência Jurídica:

- Contrato Social ( fls. 90 a 96).

2.3 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

a) informações de melhorias e construções na instituição de ensino (fls. 08);



PROCESSO Nº 28/2008

- b) relação de materiais para laboratório de Física, Química e Biologia (fls. 203);
- c) licença sanitária – exercício de 2008 (fls. 237);
- d) alvará de licença (fls. 97);
- e) laudo do Corpo de Bombeiros, de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros, com validade até 11/03/2009 (fls. 239);
- f) ato de aprovação do Regimento Escolar (fls. 122);
- g) Matriz Curricular (fls. 13);
- h) aprovação do NRE de Guarapuava sobre a adequação da Proposta Pedagógica em relação à organização e aplicação dos conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e História do Paraná, de acordo com as Deliberações n.ºs 04/06 e 07/06, ambas deste CEE/PR (fls. 233).

Em relação aos esclarecimentos sobre as aulas de Educação Física, uma vez que consta do processo um “Termo de Compromisso” assinado pelo diretor do SESC Paraná, datado de 27/09/06, no qual firma uma parceria com a “Empresa FERA PRÉ- VESTIBULARES E COLÉGIO FERA”, visando a “ceder a infra-estrutura necessária para a realização de práticas desportivas do Colégio citado, em modalidades que utilizem a quadra poli-esportiva e quadra coberta, além de assessoramento em modalidades como artes marciais, a partir do ano letivo de 2007”( fls. 121), segue a informação:

As aulas de Educação Física são trabalhadas dentro da proposta do Ensino Médio, proporcionando aos alunos, no contraturno ( vespertino), em 2 (duas) aulas semanais, atividades de esporte, jogos, ginástica, luta e dança, sob a coordenação e a regência do Professor Samuel Walker Alves de Lara, especialista em Educação Física Escolar, assessorado pelos monitores e técnicos do SESC (Serviço Social do Comércio), que disponibiliza todo o seu espaço para o atendimento aos alunos do Colégio Fera, às sextas-feiras, no período da tarde.

O SESC dista cerca de 800 metros da sede do Colégio e os alunos se dirigem a esse local diretamente de suas residências, com exceção dos alunos da 3.ª série que têm atividades no Colégio até às 15h15min e iniciam suas aulas de Educação Física às 15h30min, às sextas-feiras(...), fls. 241.

### 3. Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresenta a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:



PROCESSO Nº 28/2008

Matriz Curricular

NRE: 14 - CURAUMA		MUNICÍPIO: 0950 - CURAUMA								
ESTABELECIMENTO: 02242 - EPPA, C - E MÉDIO										
ENT. MANTENEDORA: EPPA - ERE VESTIBULARES LTDA - ME										
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ								
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007 - SIMULTÂNEA		MÓDULO: 40 SEMANAS								
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3				
B A S E	LÍNGUAGENS, CIÊNCIAS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA		4 2 2	5 2	5 2				
	C I O N A	CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA FÍSICA QUÍMICA BIOLOGIA	4 3 3 3	4 3 3 3	4 4 3 4				
		C O M U M	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA GEOGRAFIA FILOSOFIA SOCIOLOGIA	2 2 2	3 2 2	3 2 1			
SUB-TOTAL				27	27	30				
P D	L.E.M. - INGLÊS/ESPAHOL INICIAÇÃO A PESQ. CIENTÍFICA OFICINA LITERÁRIA			2 2 2	2 2 2	2 2 2				
	SUB-TOTAL			6	6	4				
	TOTAL GERAL			33	33	34				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

3.1 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a relação de professores, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:



PROCESSO Nº 28/2008

### Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Silvia Monzillo Gonçalves Linhares	Língua Portuguesa Oficina Literária	- Letras – Português e respectivas Literaturas - Especialização em Gestão de Qualidade na Educação
Aline D'Avila Brönstrup	Arte	- Licenciatura em Arte - Educação
Samuel Walker Alves de Lara	Educação Física	- Educação Física
Cleto Rudinei Chiquito	Matemática	- Matemática
Claudinei Cerconi	Física	- Física
Elisângela de Souza Lima	Química	- Bacharelado e Licenciatura em Química
Márcia Staveski	Biologia	- Ciências Biológicas
* Roberto Revelino Sene	História * Sociologia	- História - Especialização em Ensino e História do Brasil
Roberto Stelmacki Junior	Geografia	- Geografia
Claudio Cesar de Andrade	Filosofia	- Filosofia - Especialização em Filosofia: os valores fundamentais da civilização ocidental - Mestrado em História
Adriane Madureira Padilha Bernardim	Inglês	- Letras – Inglês - Especialização em Ensino de Língua Inglesa
Josélia Elvira Teixeira	Espanhol	- Diploma Superior de Espanhol – Universidade de Salamanca - Bacharel em Ciências Econômicas - Especialização em Formação de Professores para Docência no Ensino Superior - Mestre em Integração Latino-Americana
Silvia Monzillo Gonçalves Linhares	Iniciação à Pesquisa Científica	- Letras – Português e respectivas Literaturas - Especialização em Gestão de Qualidade na Educação

\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOE: 29/11/06, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

#### 4. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 068/07 (fls. 131), do NRE de Guarapuava, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 28/2008

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Guarapuava (cf. fls. 137), Parecer nº 3225/07 - CEF/SEED (fls. 206) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, este Relator é favorável à:

- regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base na legislação vigente, do início do ano de 2008 até a presente data;

- concessão do reconhecimento para o Ensino Médio do Colégio Fera – Ensino Médio, Município de Guarapuava, mantido pelo Fera - Pré-Vestibulares Ltda - ME.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a renovação do curso em tela.

Recomenda-se à instituição de ensino que promova a redistribuição das aulas, levando em consideração o caráter pedagógico, atribuindo à disciplina de Sociologia no mínimo 02 (duas) aulas semanais.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 03 de junho de 2008.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, com Declaração de Voto da Conselheira Maria das Graças Figueiredo Saad, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de junho de 2008.